



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 9 de Novembro de 2024 • Número 3637 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O núcleo de Controle de Zoonoses através deste Comunicado, faz saber que se encontra a disposição dos interessados, 01 animal da espécie equina, um macho inteiro, de pelagem marrom escuro, adulto, (identificação zoonoses Nº 178/2024)

01 animal da espécie equina, um macho castrado, de pelagem tordilho, adulto, (identificação zoonoses Nº 179/2024)

01 animal da espécie equina, um macho inteiro, de pelagem pampa, adulto, (identificação zoonoses Nº 180/2024)

01 animal da espécie muar, um macho castrado, de pelagem característica bege, adulto, (identificação zoonoses Nº 181/2024)

Aos quais foram apreendidos pela prefeitura municipal de Leme e não foram resgatados pelos seus tutores e em cumprimento a Lei Complementar nº 276 de 25 de fevereiro de 2000 estes animais se tornam passíveis de adoção e demais formas de destinação, conforme Artigo 24 inciso II desta mesma Lei para os procedimentos oficiais de adoção; os interessados devem procurar o Núcleo de Controle de Zoonoses, munidos de documentos pessoais, para os demais procedimentos administrativos.

José Ricardo Mattos Varzone
Coordenador

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na área de engenharia e tecnologia de computação para fornecimento de plataforma em nuvem de gestão e controle de perdas de água tratada, por meio de dispositivos IoT (Internet das coisas), conectados em software com inteligência artificial, para gerenciamento e localização de vazamentos nos Distritos de Medição e Controle do município de Leme/SP, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Acolho a manifestação da Divisão de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas e REVOGO o Pregão Eletrônico nº. 25/2024, devendo, para tanto, ser observada a legislação aplicável.

Publique-se.

Leme, 07 de novembro de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024
GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

DETENTORA DA ATA/CONTRATADA: Douglas Donizetti Bernini ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 28/2024.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de ferramentas manuais que serão utilizadas nas manutenções preventivas e corretivas em diversos setores desta Autarquia, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Lote 03.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024.

A Ata completa, com a descrição dos Lotes, Itens e respectivos valores, pode ser obtida através do site da SAECIL: www.saecil.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no www.gov.br/pncp/pt-br.

Leme, 04 de novembro de 2024.

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024
GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

DETENTORA DA ATA/CONTRATADA: MAX-FER Tools Comercial Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 28/2024.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de ferramentas manuais que serão utilizadas nas manutenções preventivas e corretivas em diversos setores desta Autarquia, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Lotes 01, 02 e 04.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 92.320,27 (noventa e dois mil trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024.

A Ata completa, com a descrição dos Lotes, Itens e respectivos valores, pode ser obtida através do site da SAECIL: www.saecil.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no www.gov.br/pncp/pt-br.

Leme, 04 de novembro de 2024.

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2024
CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Auto Posto Real de Leme Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 29/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (01: Gasolina Comum: 45.000 litros; 02: Etanol Hidratado Comum: 30.000 litros; e 04: Óleo Diesel S-10: 45.000 litros), em posto de abastecimento próprio, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL: 01: R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); 02: R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); e 04: R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) / R\$ 626.100,00 (seiscentos e vinte e seis mil e cem reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 07/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

Leme, 06 de novembro de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2024
CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Rede de Postos de Combustíveis Pica-Pau Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 29/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (03: Óleo Diesel Comum B S-500: 180.000 litros), em posto de abastecimento próprio, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

VALORES UNITÁRIO E GLOBAL: R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) / R\$ 1.006.200,00 (um milhão, seis mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 07/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

Leme, 06 de novembro de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2024
GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

DETENTORA DA ATA/CONTRATADA: Marcos & Anderson Serviços LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 27/2024
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais elétricos que serão utilizados nas manutenções preventivas e corretivas em diversos setores desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
A Ata completa, com descrição do Lote, Itens e respectivos valores, pode ser obtida através do site da SAECIL: www.saecil.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no www.gov.br/pncp/pt-br.
Leme, 6 de novembro de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para execução de substituição de ligações de água nos Distritos de Medição e Controle, resultantes das pesquisas de vazamentos do Programa de Combate às Perdas de Água Tratada do município de Leme/SP, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo I-A) do Edital.

Acolho a decisão da Pregoeira em relação ao certame supra e, nos termos da legislação vigente, adjudico o objeto à empresa Brazabe Construções e Serviços Ltda., (CNPJ: 55.153.704/0001-96), e homologo o resultado do processo.
Formalize-se a ata de registro de preços e convoque-se a empresa para assinatura.
Leme, 07 de novembro de 2024.

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza de caixas de galerias simples e duplas, envolvendo a remoção de entulhos, detritos e demais materiais que venham a obstruir as caixas de galerias, permitindo a captação de águas pluviais dentro do perímetro urbano do município de Leme/SP, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e a destinação do material resultante, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Acolho a decisão da Pregoeira em relação ao certame supra e, nos termos da legislação vigente, adjudico o objeto à empresa Fioramonte & Fioramonte Serrallheria Ltda. (CNPJ nº: 23.387.894/0001-10), e homologo o resultado do processo.
Formalize-se a ata de registro de preços e convoque-se a empresa para assinatura.
Leme, 07 de novembro de 2024.

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2024
GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.
DETENTORA DA ATA/CONTRATADA: Brazabe Construções e Serviços LTDA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 30/2024.
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para execução de 1.000 (mil) substituições de ligações de água nos Distritos de Medição e Controle, resultantes das pesquisas de vazamentos do Programa de Combate às Perdas de Água Tratada do município de Leme/SP, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo I-A), que são partes integrantes desta Ata.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.
Leme, 08 de novembro de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

Portaria nº 6.111, de 1º de novembro de 2024
Designa Servidores para a função de Fiscal de Contratos

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 883/2023, nomeia os seguintes fiscais de contratos, cuja composição e atribuição será a seguinte:

Fiscal	Divisão Requisitante
Aaron Godoy de Moraes	Manutenção de Frota e Equipamentos
Carlos Alexandre Francisco	Serviços de Esgotos
Felipe Francisco Ribeiro	Controle de Operações, Dist. e Combate a Perdas
Hilton Aparecido Ecker	Serviços Operacionais
Juliano José Crotti	Serviços Operacionais
Luiz Henrique Rodrigues	Manutenção Eletromecânica e Zeladoria
Maria C. Baptistella Faracini	Projetos, Obras e Meio Ambiente
Paulo Rogério Bueno	Manutenção de Frota e Equipamentos
Paulo César Valério Fogo	Serviços de Água
Rafael Impulcetto	Projetos, Obras e Meio Ambiente
Vagner Maurício de Lima	Serviços Operacionais
Wilma Borges Viginotti	Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas

A relação de contratações vigentes dos servidores supra nomeados deverá ser encaminhada pelo Gestor de Contratos à Divisão Técnica de Gestão de Pessoas até o dia 25 de cada mês para que possa proceder o pagamento da gratificação prevista nas letras “a” ou “b” do artigo 1º da Lei Complementar 883/2023.
Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 6.094 de 02 de outubro de 2024.
Gabinete do Diretor Presidente
Leme, 1º de novembro de 2024.

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº.069/2024 adjudicando a empresa conforme segue:
LOTE 01 – CETAM - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE AMERICANA LTDA - R\$ 99.800,00
Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.
Leme, 05 de novembro de 2024

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº.055/2024 adjudicando as empresas conforme segue:
LOTE 01 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 3.200,00
LOTE 02 – S.R DOS SANTOS TRINDADE - R\$ 4.099,98
LOTE 03 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 1.560,00
LOTE 04 – S.R DOS SANTOS TRINDADE - R\$ 4.960,00
LOTE 05 – S.R DOS SANTOS TRINDADE - R\$ 2.630,00
LOTE 06 – S.R DOS SANTOS TRINDADE - R\$ 2.800,00
LOTE 07 – S.R DOS SANTOS TRINDADE - R\$ 3.200,00
LOTE 08 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 455,00
LOTE 09 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 455,00
LOTE 10 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 490,00
LOTE 11 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 1.070,00
LOTE 12 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 930,00
LOTE 13 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 1.050,00
LOTE 14 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 1.050,00
LOTE 15 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 470,00
LOTE 16 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 930,00
LOTE 17 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 460,00
LOTE 18 – JPB TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - R\$ 480,00
Formalize-se a contratação através do CONTRATO nos termos do edital.
Leme, 08 de novembro de 2024

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 077/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E DIETAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobmmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 – 08:00; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/11/2024 – 08:00; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 28/11/2024 – 08:01; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/11/2024 – 08:00H; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobmmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 08 de novembro de 2024

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
DURANTE MÊS OUTUBRO 2024

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.159,12
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	326.781,77
FOLHA MÊS OUTUBRO VEREADORES	118.377,35
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS MINISTERIO DA FAZENDA-SRF- INSS	15.930,65
	15.930,65
DOTAÇÃO 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP.VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL2.135,90	
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	2.135,90
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTO	26.862,95
LEMEPREV INST. DE PREVIDENCIA DO MUNIC. DE LEME	26.862,95
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.950,76
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	969,74
DIGIPRON EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	227,40
FENIX GAS E ÁGUA LTDA.-ME	59,75
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA EPP	2.709,16
J.S. COMERCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA	700,50
SUPERMERCADO BZ LTDA	955,60
ZATI COMERCIAL EIRELI	1.328,61
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO400,00	
ITALO FERREIRA	200,00
RAYANNE ANDREZA DOS SANTOS OLIVEIRA	200,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72.570,03
ARANHA INFORMATICA LTDA	40,00
CLEUSA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO - PAPELARIA	1.562,00
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SP - PRODESP	322,66
ELEKTRO REDES S.A	3.285,78
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	20,45
J.S. COMERCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA	600,00
REDE BRASIL DE RADIO E TELEVISÃO LEME LTDA	473,70
RENATA DE CÁSSIA DOMINGUES FERRARA ME	1.900,00
SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	72,81
UNIMED ANHANGUERA COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICO	62.387,13
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.905,50
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	18.422,65
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	4.523,59
PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA	6.602,50
VARITUS BRASIL LTDA	104,07
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.192,49
DOTAÇÃO 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.538,58
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	10.538,58
TOTAL DESPESAS DO MÊS	598.970,64

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária n.10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de Agosto de 2024:

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-861-000030-1-8
Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-861-000006-1-2
Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-861-000018-1-3
Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-861-000024-1-0
Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-861-000025-1-8
Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-861-000028-1-0
Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-861-000004-1-8
Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-861-000001-1-6
Razão Social: Aliança Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-464-000021-1-9
Razão Social: Aliança Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-464-000014-1-4
Razão Social: Aliança Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-464-000022-1-6
Razão Social: COL - Centro Odontológico de Leme Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000534-1-4
Razão Social: José Luis Fernandes - ME
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-130-000130-1-3
Razão Social: Lemefarma & Co. Farmácia Sociedade Ltda. - EPP
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000043-1-6
Razão Social: Drogaria PLE Ltda. (Drogaria Ultrapopular)
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-863-000177-1-0
Razão Social: José Ulysses Amigo Filho
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-863-000637-1-1
Razão Social: Clínica Odontológica Macarenco EIRELI - ME
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000528-1-7
Razão Social: Clínica Odontológica Macarenco EIRELI - ME
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000488-1-0
Razão Social: Marcela Roberta Luís
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-750-000074-1-2
Razão Social: Idil Instituto de Diagnóstico Interno de Leme Ltda.
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000075-1-0
Razão Social: Amanda Lima Estética Corporal e Avançada
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-960-000197-1-2
Razão Social: CDB Araras - Centro de Diagnósticos Brasil Ltda.
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-864-000078-1-1
Razão Social: Raia Drogasil S/A
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000148-1-8
Razão Social: Ranchão do Zé Carlão Ltda.
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-561-001132-1-2
Razão Social: Lourencetti & Lourencetti Ltda. - ME
Ato: Cancelamento de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-471-000086-1-3
Razão Social: Covabra Supermercados Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-471-000377-1-0
Razão Social: Lupaiva Comércio e Serviços Ltda.
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-561-001134-1-7
Razão Social: Seara Alimentos Ltda. (Swift Leme)
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670422-472-000422-1-8

DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Chefe da Vigilância Sanitária

EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 04/2024 - SADS

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS
SOCIOEDUCATIVAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS comunica que, no período de 11 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de interessados em apresentar projetos para serem desenvolvidos nas oficinas socioeducativas nos Programas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Aplicam-se ao presente, no que couber, as disposições do Decreto nº 8.214/23.

1.Dos Programas

1.1.Os Programas visam disponibilizar espaços destinados às atividades socioeducativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cidadã e social.

1.2.Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos de acordo com as orientações técnicas do serviço e também da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e contextos do território, dando ênfase às potencialidades do indivíduo e ao desenvolvimento de atividades sociais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área sociocultural e socioeducacional, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da convivência cidadã e comunitária, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade.

1.3.Os programas previstos no SUAS são de caráter temporário e deverão ter ações pré-definidas em cronograma de atividades.

1.4.Os programas são de esferas Municipal, Estadual e Federal, e, inclusive de parcerias particulares com o objetivo de atender crianças, adolescentes, adulto, idosos, deficientes, mulher arrimo de família e os mais diversos públicos encaminhados pela Rede de Proteção Social Especial, outros órgãos públicos, demanda espontânea, entre outros programas e projetos de caráter temporário.

2.Do Objetivo

2.1- O presente edital visa credenciar interessados que apresentem PROJETOS para prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dentro dos temas relacionados nos anexos do presente.

2.2– As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural e esportiva, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento integral do indivíduo.

2.3– Os projetos deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de projetos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, ou condições de execução de oficinas conforme o ANEXO I – OFICINAS.

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1– A Oficina Livre é uma modalidade de trabalho coletivo, utilizando métodos educacionais, esportivos, cultural, entre outros, visando o objetivo social dos programas que deverão atingir seus resultados esperados de acordo com a garantia dos usuários de cada serviço.

4.2– As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais, esportivas e intelectuais.

4.3– As oficinas atendem diversas faixas etárias.

4.4– As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e/ou teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conte-

údos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, esportiva, culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história objetivando o desenvolvimento social.

4.5– As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade da Secretaria.

4.6– As Oficinas serão abertas ao público em geral, com inscrição prévia, gratuitas, a serem realizadas nos equipamentos vinculados a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS.

4.7– Ao término das oficinas será oferecida Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença. A Declaração será assinada pelo oficineiro e pelo Coordenador do equipamento onde for realizada a Oficina.

5. Do Cronograma	
Nº ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01 Período de inscrição e entrega de documentos	12/11/2024 a 26/11/2024
02 Análise dos documentos/projetos	27/11/2024 a 29/11/2024
03 Divulgação habilitação/classificação	02/12/2024
04 Prazo para Recursos (3 dias úteis)	03/12/2024 a 04/12/2024
05 Publicação dos classificados e credenciados, após julgamento dos eventuais recursos	06/12/2024
06 Período de assinatura de contratos	A partir de fevereiro de 2025

*os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanhar o andamento através da Imprensa Oficial do Município.

6. Das inscrições

6.1. As inscrições do presente Edital para o Credenciamento Projetos para a execução de oficinas socioeducativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, deverão ser entregues no período de 11 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024, pessoalmente, no local abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS

ENDEREÇO: RUA CEL. JOÃO FRANCO MOURÃO, 308 CENTRO - LEME/SÃO PAULO - FONE: (19) 3097 -1000.

6.2.A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue entre os dias previstos no item anterior, no horário das 09h00 às 15h30, nos dias de funcionamento da Prefeitura Municipal, diretamente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS.

6.3.No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS - EDITAL 02/2024 -SADS

NOME MEI:

OFICINA:

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

1.01 VIA DA FICHA DE INSCRIÇÃO TOTALMENTE PREENCHIDA E ASSINADA;

2.01 VIA DA PROPOSTA DE OFICINA CONTENDO DESCRIÇÃO SUMARIA DA OFICINA INCLUINDO OBJETIVO, MÉTODO A SER APLICADO E JUSTIFICATIVA, DE ATÉ 2 LAUDAS, ALÉM DE CRONOGRAMA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES;

3.CURRÍCULO ATUALIZADO DO OFICINEIRO, CONTENDO A FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA;

4.COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO TÉCNICA, LIVRE OU SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NO MÍNIMO 1 COMPROVAÇÃO).

5.EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES ADEQUADAS AO PERFIL DE CADA MODALIDADE (NO MÍNIMO 02 COMPROVAÇÕES DE PROJETOS DIFERENTES);

6.FOTOCÓPIA LEGÍVEL DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;

7.FOTOCÓPIA LEGÍVEL DO REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA;

8.COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ, GÁS,

TELEFONE);

9.DECLARAÇÃO DE QUE O OFICINEIRO E A MEI NÃO SE TRATAM DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

6.4.Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

6.5.O candidato que quiser se credenciar em mais de uma oficina/áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida.

6.6.Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas nas exigências previstas neste Edital.

6.7.A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1.Serão admitidos a participar da presente seleção PROJETOS que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2.Para poder se habilitar, caso seja selecionado, é necessário possuir cadastro de Micro Empreendedor Individual (MEI).

7.3. Caso aprovado o Projeto, deverá ser apresentado comprovante de conta bancária de pessoa jurídica. Caso não cumpra esse requisito, o projeto estará desabilitado.

7.3.Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.4.É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis projetos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1- A habilitação, seleção e classificação dos projetos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão de Contratação, com base dos pareceres da Comissão Técnica de Análises de Projetos, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital.

8.2– Não poderão integrar a Comissão Análises de Projetos pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8.3- A Comissão de Contratação e a de Análise de projetos avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- a)Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- b)Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c)Viabilidade da implementação do projeto;
- d)Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
- e)Interesse sociocultural da proposta.

8.4– Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Objetivos, clareza e mérito da proposta.		De 0 a 15 pontos
Proposta		
Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.		
Comprovação a experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.		De 0 a 15 pontos
Experiência em atividades socioeducativas		
Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.		De 0 a 10 pontos
Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.		15 pontos
Formação em nível superior incompleto (declaração que esta cursando) na área.		10 pontos
Formação Acadêmica	Curso Técnico na Área (certificado)	0 5
pontos		
Cursos Livres (certificado ou declaração)		05 pontos
Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, CRESS, CRP, etc.)		10 pontos
Total	100 pontos	

8.4.1. Serão considerados credenciados os profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento.

9.2– Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta.

9.3– Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações)

10. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1.A Comissão de contratação nomeada pela Portaria 013/2024, será responsável pela avaliação e julgamento da habilitação dos interessados, sendo que a Seleção, Análise e Julgamento dos Projetos deverá ter como fundamento, parecer da Comissão de análise de projetos, constituída pela SADS:

10.2.Nenhum membro da Comissão de contratação ou da Análise dos Projetos poderá participar do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação das Comissões responsáveis pela Habilitação, Seleção, Análise e Julgamento, será publicada na Imprensa Oficial do Município a lista com os projetos/oficineiros habilitados/classificados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria envolvida.

11.2- Do resultado caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, dirigido à Comissão competente, a ser entregue pessoalmente junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

11.3– Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4- Havendo interposição de recurso, a Comissão terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município. Mantido o ato de indeferimento do credenciamento pela comissão, o recurso será submetido para julgamento da autoridade superior (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou Prefeito).

12.DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1.As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, IV, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas estabelecidas por esse diploma e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2.Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 01(um) ano, havendo interesse da Administração.

12.3.Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da secretaria.

12.4.A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5.As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

12.6.Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados, via telefone e através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Fotocópia legível de algum documento de identidade;
- b) Fotocópia CPF;
- c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- d) Comprovante de CNPJ;
- e) Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica.

12.7.As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação e cronograma de cada equipamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS.

12.8.O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1.Os oficinairos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), por hora efetivamente trabalhada, uma previsão de R\$ 900,00 (novecentos reais) mês.

13.2.A estimativa de pagamento será de acordo com a classificação e de horas trabalhadas mês das oficinas.

13.3.A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.

ca mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme.

13.4.O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.5.Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica.

13.6.As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.7.A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1.Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o profissional deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1.A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2.Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3.As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial;

15.4.As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5.A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6.Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

15.7.A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8.O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

15.9.O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seus(s) autor(es).

16.2.Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

16.3.A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.4.O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias envolvidas.

16.5.O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6.O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 28 de outubro de 2024.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I OFICINAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Auxiliar para abordagem social (situação de rua) Desenvolver atividades de abordagem, com pessoas adultas em situação de rua, realizando preenchimento de instrumentais, visando assegurar os direitos.

Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo

Auxiliar para abordagem social (trabalho infantil) Desenvolver atividades de abordagem, com crianças e adolescentes, visando assegurar os direitos garantidos pelo ECA, realizando o preenchimento dos instrumentais bem como utilizar de técnicas apropriadas para abordagem, e realizar os encaminhamentos para os técnicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS – SADS

Modalidade:

Nome Completo:

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

E-mail pessoal: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de OFICINAS da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 /2024/SADS

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinheiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para

a contratação a ser realizada pelo mesmo.
Leme, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV – MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:
Oficina: _____ Área específica:
*Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc...

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____
Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____ UF: _____ Cidade: _____
DDD / Telefone: _____ DDD / Fax: _____
Celular: _____
E-mail: _____ E n -
dereço na Internet: _____

3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o le-
varam a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua
realização).

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a rea-
lização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de
temáticas)

8.QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características
do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações con-
tidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve
ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais
a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, ____ de _____ de 2024.

Nome:

Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS DESCRIÇÃO QUANTIDADE

- A.
- B.
- C.
- D.
- E.
- F.
- G.
- H.
- I.
- J.
- K.
- L.
- M.
- N.

- O.
- P.
- Q.
- R.
- S.
- T.
- U.
- V.
- W.
- X.
- Y.
- Z.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e ins-
crito no CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não
sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento
legal em ser contratado pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato:

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROC. ADM. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____ /2024
FUND.LEGAL ART. 74, IV - LEI 14.133/21
PROC. ADM 1DOC /2024
CONTRATO Nº /2024
OBJETO: Realização por parte do(A) contratado(A), de oficinas de SO-
CIOEDUCATIVAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MU-
NICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos do
Edital de Credenciamento nº 01/SADS
DATA DA ASSINATURA: (vide ASSINATURA DI-
GITAL)
VIGÊNCIA:
CONTRATANTE MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ Nº 46.362.661/0001-68
RESPONSÁVEL - NOME:
CARGO: Secretário(A) de Assistência e Desenvolvimento Social
ENDEREÇO: Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 - centro - Leme/
SP

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL):
C.N.P.J.
ENDEREÇO COMPLETO:
CIDADE/ESTADO
E-MAIL
NOME DO REPRES. LEGAL
CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.10 objeto do presente instrumento é a Realização por parte do(A) contra-
tado(A), de oficinas de....., durante o período de.....
....., totalizando dias.....trabalhados, num total aproximado
de horas/aulas, nos termos do Edital de Credenciamento nº...../SADS.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) Edital de Credenciamento/ classificação;
- B) A Proposta/Projeto do contratado;
- C) Documentos apresentados pelo contratado para fins de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência meses a contar da assinatura
do presente, sendo seu prazo de execução estabelecido na cláusula primeira.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração,
por iguais e sucessivos períodos, até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107,
da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução,
assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento
do objeto constam do Edital do Credenciamento que deu origem ao presente, e pro-
jeto classificado e aprovado que passa a fazer parte o presente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor global do objeto do presente instrumento é de R\$ (), sendo o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), por hora efetivamente trabalhada.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão realizados até o 10º(décimo) dia útil do mês posterior ao trabalhado, mediante a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da prefeitura de Leme, acompanhado das medições aprovadas pela contratante. Caberá ao(a) contratado(a), a apresentação, no 1º dia útil seguinte ao trabalhado, junto a SADS, de relatório contendo o número de horas efetivamente trabalhadas no mês anterior, mencionado dias horários e locais, para análise e aprovação, visando a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta da contratada e demais documentos integrantes do processo que deu origem ao presente;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Executar os serviços nos dias, horários e locais determinados pela Secretaria contratante.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, ou a coordenação do local onde está sendo realizado o objeto, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, pertencentes ao Município e que lhe forem eventualmente outorgadas para utilização.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para participação no credenciamento;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 Quando permitida expressamente a subcontratação, o Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogação justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não há exigência de garantia contratual da execução no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Decreto Municipal nº 8.058/23
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Decreto Municipal nº 8.058/23;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). vide Decreto Municipal nº 8.058/23

12.2.1 -Aplicam-se ainda as demais penalidades estabelecidas no edital do credenciamento.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021), c.c Decreto Municipal nº 8.058/23;

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.07 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.08 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), além do site “apenados” do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.09 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na reserva de dotação nº

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se for o caso) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Leme, vide assinatura digital

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO(A)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 121/2024

OBJETO:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, vide assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Secretário(A) de

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Secretário(A) de

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Gestor do Contrato -

CPF:

Cargo:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LEME (SECRETARIA DE)

CNPJ Nº: 46.362.661/001-68

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2024

DATA DA ASSINATURA: Vide assinatura digital

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafa-fada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafa-fada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: LEME, vide assinatura digital

RESPONSÁVEL:

Cargo: Secretário de

CPF:

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DE LEME (SEC. DE)

Nome:

Cargo: Secretário de

CPF:

Período de gestão:

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento